

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 024/2017

OBJETO: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA –
CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO AÇO S/A.

ORIGEM: SUINF

PROCESSO (S): 50505.115900/2015-32

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER Nº 00227/2017/PF-ANTT/PGF/AGU

PROPOSIÇÃO DEB: APROVAR ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em decorrência de solicitação realizada pela Concessionária Rodovia do Aço propondo a Declaração de Utilidade Pública de áreas privadas para fins de desapropriação, em caráter de urgência, visando à execução de obras previstas no item 5.2 – Ampliação de Capacidade, 5.2.1 – Duplicações, do Programa de Exploração da Rodovia – PER, para a execução de obras de implantação do Ponto Azul entre os km 167+400m e km 168+440m, da Rodovia BR-393/RJ.

II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Concessionária Rodovia do Aço apresentou, por meio das correspondências DT/8925/2015, de 16 de novembro de 2015 (fl.02), e DT/9352/2015, de 28 de dezembro de 2015 (fl.07), os documentos e elementos necessários à elaboração de proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação das áreas necessárias às obras de implantação do Ponto Azul entre os km 167+400m e 168+440m da Rodovia BR-393/RJ (fls.09/171). Essas obras são investimentos estabelecidos no PER da Rodovia BR-393/RJ.

Conforme proposta apresentada, as áreas a serem declaradas de utilidade pública são as a seguir:

I – Área 01, inicia-se a descrição no 'ponto P_000', localizado nas coordenadas E=689.390,355m e N=7.552.608,879m; deste, segue confrontando com PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., com azimute de 206°35'34" e a distância de 17,78m até o 'ponto P_001', de coordenadas E=689.382,397m e N=7.552.592,984m; deste, segue confrontando com PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., com azimute de 216°19'45" e a distância de 3,40m até o 'ponto P_002', de coordenadas E=689.380,381m e N=7.552.590,241m; deste, segue confrontando com PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., com azimute de 256°42'23" e a distância de 11,89m até o 'ponto P_003', de coordenadas E=689.368,812m e N=7.552.587,508m; deste, segue confrontando com PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., com azimute de 259°27'42" e a distância de 9,93m até o 'ponto P_004', de coordenadas E=689.359,052m e N=7.552.585,692m; deste, segue confrontando com PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., com azimute de 263°25'10" e a distância de 9,82m até o 'ponto P_005', de coordenadas E=689.349,294m e N=7.552.584,567m; deste, segue confrontando com PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., com azimute de 273°01'50" e a distância de 2,00m até o 'ponto P_006', de coordenadas E=689.347,296m e N=7.552.584,672m; deste, segue confrontando com PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., com azimute de 290°27'56" e a distância de 13,33m até o 'ponto P_007', de coordenadas E=689.334,806m e N=7.552.589,333m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA LÚCIO MEIRA - BR 393, com azimute de 67°29'33" e a distância de 16,73m até o 'ponto P_008', de coordenadas E=689.350,260m e N=7.552.595,737m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA LÚCIO MEIRA - BR 393, com azimute de 68°49'49" e a distância de 14,82m até o 'ponto P_009', de coordenadas E=689.364,080m e N=7.552.601,089m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA LÚCIO MEIRA - BR 393, com azimute de 71°36'26" e a distância de 10,39m até o 'ponto P_010', de coordenadas E=689.373,941m e N=7.552.604,368m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA LÚCIO MEIRA - BR 393, com azimute de 73°49'06" e a distância de 11,10m até o 'ponto P_011', de coordenadas E=689.384,604m e N=7.552.607,462m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA LÚCIO MEIRA - BR 393, com azimute de 76°09'40" e a distância de 5,92m até o 'ponto P_000', de coordenadas E=689.390,355m e N=7.552.608,879m; perfazendo um perímetro de 127,11m (cento e vinte e sete metros e onze centímetros) e área de 606,83m² (seiscentos e seis metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados); e

II – Área 02, inicia-se a descrição no 'ponto P_051', localizado nas coordenadas E=688.937,987m e N=7.552.422,334m; deste, segue confrontando com MARCELO DA SILVA ROSA E OUTROS, com azimute de 226°08'09" e a distância de 3,51m até o 'ponto P_081', de coordenadas E=688.935,456m e N=7.552.419,901m; deste, segue confrontando com MARCELO DA SILVA ROSA E OUTROS, com azimute de 241°44'41" e a distância de 2,77m até o 'ponto P_082', de coordenadas E=688.933,014m e N=7.552.418,589m; deste, segue confrontando com NILCE FERREIRA DO NASCIMENTO, com azimute de 241°44'41" e a distância de 8,03m até o 'ponto P_083', de coordenadas E=688.925,938m e N=7.552.414,786m; deste, segue confrontando com NILCE FERREIRA DO NASCIMENTO, com azimute de 244°16'02" e a distância de 6,60m até o 'ponto P_084', de coordenadas E=688.919,990m e N=7.552.411,919m; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE MARIA AUGUSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, com azimute de 244°48'09" e a distância de 10,65m até o 'ponto P_085', de coordenadas E=688.910,353m e N=7.552.407,385m; deste, segue confrontando com ADÃO BARBOSA DE ANDRADE, com azimute de 244°56'23" e a distância de 13,33m até o 'ponto P_086', de coordenadas E=688.898,280m e N=7.552.401,739m; deste, segue confrontando com IGREJA EVANGÉLICA DOS REMIDOS DE JESUS CRISTO, com



azimute de 243°31'23" e a distância de 11,70m até o 'ponto P_087', de coordenadas E=688.887,805m e N=7.552.396,522m; deste, segue confrontando com RUBER ERNANO LOPES RAMALHO, com azimute de 243°23'38" e a distância de 12,60m até o 'ponto P_088', de coordenadas E=688.876,543m e N=7.552.390,881m; deste, segue confrontando com JORGE LUIZ GARCIA, com azimute de 242°38'56" e a distância de 11,61m até o 'ponto P_089', de coordenadas E=688.866,228m e N=7.552.385,545m; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE ROSA DE MELO SALVADOR, com azimute de 242°33'37" e a distância de 10,42m até o 'ponto P_090', de coordenadas E=688.856,984m e N=7.552.380,746m; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE ROSA DE MELO SALVADOR, com azimute de 240°28'03" e a distância de 13,51m até o 'ponto P_091', de coordenadas E=688.845,226m e N=7.552.374,085m; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE ROSA DE MELO SALVADOR, com azimute de 235°56'18" e a distância de 12,85m até o 'ponto P_092', de coordenadas E=688.834,579m e N=7.552.366,886m; deste, segue confrontando com EPBD – EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES BOM DESTINO LTDA, com azimute de 235°14'15" e a distância de 10,04m até o 'ponto P_093', de coordenadas E=688.826,328m e N=7.552.361,159m; deste, segue confrontando com EPBD – EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES BOM DESTINO LTDA, com azimute de 234°23'05" e a distância de 12,26m até o 'ponto P_094', de coordenadas E=688.816,363m e N=7.552.354,022m; deste, segue confrontando com EPBD – EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES BOM DESTINO LTDA, com azimute de 232°08'21" e a distância de 12,83m até o 'ponto P_095', de coordenadas E=688.806,237m e N=7.552.346,149m; deste, segue confrontando com EPBD – EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES BOM DESTINO LTDA, com azimute de 231°05'35" e a distância de 10,52m até o 'ponto P_096', de coordenadas E=688.798,050m e N=7.552.339,542m; deste, segue confrontando com EPBD – EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES BOM DESTINO LTDA, com azimute de 229°35'12" e a distância de 10,74m até o 'ponto P_097', de coordenadas E=688.789,871m e N=7.552.332,578m; deste, segue confrontando com EPBD – EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES BOM DESTINO LTDA, com azimute de 226°22'19" e a distância de 34,17m até o 'ponto P_098', de coordenadas E=688.765,137m e N=7.552.309,001m; deste, segue confrontando com EPBD – EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES BOM DESTINO LTDA, com azimute de 229°20'09" e a distância de 37,54m até o 'ponto P_099', de coordenadas E=688.736,663m e N=7.552.284,540m; deste, segue confrontando com EPBD – EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES BOM DESTINO LTDA, com azimute de 234°02'52" e a distância de 22,15m até o 'ponto P_100', de coordenadas E=688.718,732m e N=7.552.271,535m; deste, segue confrontando com EPBD – EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES BOM DESTINO LTDA, com azimute de 237°08'12" e a distância de 16,98m até o 'ponto P_101', de coordenadas E=688.704,466m e N=7.552.262,319m; deste, segue confrontando com EPBD – EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES BOM DESTINO LTDA, com azimute de 239°41'27" e a distância de 15,38m até o 'ponto P_102', de coordenadas E=688.691,190m e N=7.552.254,558m; deste, segue confrontando com EPBD – EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES BOM DESTINO LTDA, com azimute de 331°45'51" e a distância de 5,33m até o 'ponto P_070', de coordenadas E=688.688,668m e N=7.552.259,255m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 62°18'08" e a distância de 12,60m até o 'ponto P_069', de coordenadas E=688.699,820m e N=7.552.265,110m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 58°28'52" e a distância de 8,26m até o 'ponto P_068', de coordenadas E=688.706,865m e N=7.552.269,430m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 55°26'59" e a distância de 21,68m até o 'ponto P_067', de coordenadas E=688.724,726m e N=7.552.281,729m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 52°44'45" e a distância de 17,92m até o 'ponto P_066', de coordenadas E=688.738,987m e N=7.552.292,575m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 47°56'50" e a distância de 20,95m até o 'ponto P_065', de



coordenadas E=688.754,542m e N=7.552.306,607m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 46°48'09" e a distância de 14,21m até o 'ponto P_064', de coordenadas E=688.764,903m e N=7.552.316,335m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 46°49'52" e a distância de 15,39m até o 'ponto P_063', de coordenadas E=688.776,129m e N=7.552.326,866m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 48°15'23" e a distância de 17,98m até o 'ponto P_062', de coordenadas E=688.789,544m e N=7.552.338,836m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 53°04'07" e a distância de 19,76m até o 'ponto P_061', de coordenadas E=688.805,343m e N=7.552.350,712m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 57°26'51" e a distância de 22,29m até o 'ponto P_060', de coordenadas E=688.824,131m e N=7.552.362,706m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 57°04'33" e a distância de 10,52m até o 'ponto P_059', de coordenadas E=688.832,960m e N=7.552.368,423m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 57°49'15" e a distância de 37,90m até o 'ponto P_058', de coordenadas E=688.865,038m e N=7.552.388,607m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 66°10'09" e a distância de 11,63m até o 'ponto P_057', de coordenadas E=688.875,675m e N=7.552.393,305m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 64°25'09" e a distância de 12,56m até o 'ponto P_056', de coordenadas E=688.887,005m e N=7.552.398,729m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 65°09'20" e a distância de 11,68m até o 'ponto P_055', de coordenadas E=688.897,608m e N=7.552.403,638m; segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 65°09'20" e a distância de 13,42m até o 'ponto P_054', de coordenadas E=688.909,789m e N=7.552.409,278m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 65°09'20" e a distância de 10,53m até o 'ponto P_053', de coordenadas E=688.919,348m e N=7.552.413,704m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 65°09'20" e a distância de 14,73m até o 'ponto P_052', de coordenadas E=688.932,714m e N=7.552.419,893m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA FEDERAL, com azimute de 65°09'20" e a distância de 5,81m até o 'ponto P_051', de coordenadas E=688.937,987m e N=7.552.422,334m; perfazendo um perímetro de 605,34m (seiscentos e cinco metros e trinta e quatro centímetros) e área de 1.083,88 m² (um mil, oitenta e três metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados).

De acordo com o Parecer Técnico n.º 1766/2016/GEPRO/SUINF (fls. 179/188), da Gerência de Projetos de Rodovias – GEPRO, e com base no Relatório de Análise de Projeto n.º 1781/2016 (fls. 190/192), a empresa apresentou todas as informações necessárias à elaboração do Decreto de Utilidade Pública, incluindo a indicação de que as áreas contempladas na proposta não são de propriedade pública, nem atingem reservas indígenas, comunidades quilombolas ou Unidades de Conservação Ambiental, além de não serem destinadas à reforma agrária. Ademais, a área total contemplada na proposta é de 1.690,71 m² (um mil, seiscentos e noventa metros quadrados e setenta e um décimos quadrados). Portanto, a área técnica concluiu pela não objeção quanto à proposta e solicitou seu encaminhamento para análise jurídica da Procuradoria Federal junto à ANTT(PF/ANTT).

No PARECER n. 00227/2017/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 229/230) a PF/ANTT destacou a existência de aprovação do Relatório de Análise de Projeto n.º 1781/2016 e do Parecer Técnico n.º 1766/2016/GEPRO/SUINF, constante no Despacho da Gerência de Projetos de Rodovias (fl.209) e



ratificado pelo Despacho do Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária (fl.210). Não tendo sido vislumbrados quaisquer impedimentos, a área concluiu pela possibilidade de realização da Declaração de Utilidade Pública.

Ademais, a área técnica informa que os custos com as obras de implantação das soluções técnicas sugeridas pela Concessionária Rodovia do Aço S.A. e com os pagamentos das indenizações correspondentes à desapropriação das áreas estão devidamente contemplados em verbas específicas constantes da proposta de Tarifa Básica de Pedágio.

Ressalta-se, ainda, que compete à Diretoria da ANTT, antecedentemente ao encaminhamento dos autos ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, resolver sobre a aprovação e o envio da proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação das áreas necessárias às obras de implantação do Ponto Azul entre os km 167+400m e 168+440m da Rodovia BR-393/RJ, a serem executadas pela Concessionária Rodovia do Aço, conforme expressa determinação legal do art. 24, inciso IX, da Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001; do art. 13, inciso XI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e do art. 25, inciso XI, do Regimento Interno da ANTT, abaixo transcritos.

De acordo com o Art. 24, inciso IX, da Lei n.º 10.233/2001:

“Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

(...)

IX - autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas, encaminhando ao Ministro de Estado dos Transportes, se for o caso, propostas de declaração de utilidade pública;”

O Art. 13, inciso XI, do Decreto n.º 4.130/2002, estabelece que:

“Art. 13. À Diretoria da ANTT compete, em regime de colegiado, analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias de competência da Autarquia, bem como:

(...)

XI - aprovar propostas de declaração de utilidade pública necessárias à execução de projetos e investimentos, no âmbito das outorgas estabelecidas, nos termos da legislação pertinente;”

XI: De acordo com o Regimento Interno da ANTT (Resolução 3.000/2009), Art. 25, inciso

“Art. 25. À Diretoria da ANTT compete, em regime de colegiado, analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias de competência da Autarquia, bem como:

(...)

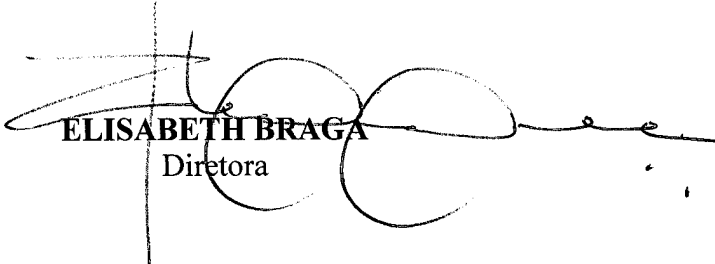
XI - aprovar propostas de declaração de utilidade pública necessárias à execução de projetos e investimentos, no âmbito das outorgas estabelecidas, nos termos da legislação pertinente;”

Portanto, diante da aprovação do Parecer Técnico nº 1766/2016/GEPRO/SUINF (fls.179/188) e do Relatório de Análise de Projeto nº 1.781/2016 (fls.190/192) pela área técnica e jurídica responsáveis, não são vislumbrados óbices ao prosseguimento do feito.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, considerando as instruções técnicas e jurídicas constantes nos autos, VOTO por encaminhar ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil a proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação do Ponto Azul entre os km 167+400m e km 168+440m, da Rodovia BR-393/RJ, para posterior expedição do respectivo Decreto pelo Exm.º Sr. Presidente da República.

Brasília, 09 de Fevereiro de 2017.


ELISABETH BRAGA
Diretora

ENCAMINHAMENTO: À Secretaria-Geral (*SEGER*), com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 09 de Fevereiro de 2017.

Ass: Iana H. Risuenho

Iana Holanda Risuenho
Matricula: 2073648
Assessoria – DEB